



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP
CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 020/2017.

"Dispõe sobre a Adequação do Piso Salarial Concedido aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Barra do Turvo e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 9394/96 e Lei Municipal 316/2010 e;

CONSIDERANDO: O artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08, o artigo 2º da Lei Municipal 419/13 e a Portaria Interministerial nº 07, de 16 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o valor do piso profissional a ser pago aos profissionais do magistério com atuação na educação básica da rede municipal de Ensino do Município de Barra do Turvo/SP, para jornada semanal de 30 horas, será de R\$ 1. 724,30 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), proporcional estabelecido pelo MEC para o ano de 2017.

Art. 2º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no quadro efetivo ou temporário (processo seletivo) no âmbito da educação básica municipal, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Município de Barra do Turvo – SP, 04 de maio de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAÚJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração.